PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

1. Enquadramento legal

O Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que determina a obrigação de as entidades públicas ou privadas, com 50 ou mais funcionários, adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias.

O presente documento constitui o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor (AERDL) e visa a identificação dos riscos daquela natureza que podem associar-se ao desenvolvimento das atividades do Agrupamento e que, por essa razão, requerem a adoção de medidas preventivas.

2. Missão, Visão e Valores

O Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor assume a Missão, conforme consta no Projeto Educativo, de "Construir uma escola que garanta o desenvolvimento integral de cada aluno, por forma a que sejam felizes, socialmente integrados, responsáveis, solidários, com sentido crítico e preparados para enfrentar os desafios de um mundo em transformação."

Visão - De acordo com o Projeto Educativo do Agrupamento, procuramos assegurar a "Prestação de um serviço educativo de qualidade que contribua para a formação integral dos alunos tornando-os capazes de lidar com a diferença e enfrentar múltiplos desafios, contribuindo para uma sociedade mais justa, equitativa e sustentável, mediante a constituição de equipas de profissionais, docentes e não docentes, altamente motivados, competentes e empenhados."

Valores - Educar para a formação de seres humanos tendo por base valores como: Respeito Tolerância Justiça Liberdade Responsabilidade, Inclusão Solidariedade.

O Agrupamento tem como lema "Juntos superamos desafios".

3. Caraterização do Agrupamento

O AERDL foi criado em 31 de maio de 2013, através da integração do Agrupamento de Escolas Eugénio dos Santos e da Escola Secundária Rainha Dona Leonor, situa-se no Bairro de Alvalade, em Lisboa.
Integra seis unidades educativas: quatro escolas do 1.º ciclo, duas das quais com jardim de infância integrado - Escola Básica Bairro de S. Miguel, Escola Básica de Santo António, Escola Básica dos Coruchéus, e a Escola Básica Rainha Dona Estefânia/Hospital; uma escola com 2.º e 3.º ciclo, a Escola Básica Eugénio dos Santos; e uma escola com 3.º ciclo e secundário (regular e profissional), a Escola Secundária Rainha Dona Leonor, escola sede.
O agrupamento integra 113 turmas (6 do pré-escolar, 30 de 1º ciclo, 18 de 2º ciclo, 27 de 3º ciclo e 33 do ensino secundário, sendo 3 do profissional), num total de cerca de 2700 alunos. Nele exercem funções 255 docentes e 80 não docentes.

4. Estrutura orgânica

Conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual, o AERDL apresenta uma estrutura organizacional constituída por:

- Órgãos de gestão - Conselho Geral, Diretora (coadjuvada, nas suas funções, por uma Subdiretora e três Adjuntas), Conselho Pedagógico e Conselho Administrativo;
- Estruturas Pedagógicas de Coordenação e Supervisão (Departamentos, Subdepartamentos, Coordenação do Curso profissional, Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva - (EMAEI) e Equipa de Autoavaliação;
- Serviços - Psicologia e Orientação Vocacional, Bibliotecas Escolares, Serviços Administrativos, Bufete e Papelaria;
- Estruturas Associativas - Associações de Pais e Encarregados de Educação.

5. Metodologia de análise de riscos

De acordo com o definido no Guia n.º 1/2023 - setembro, emanado do MENAC, a metodologia de análise do risco decorre da conjugação do indicador "probabilidade de ocorrência do risco" (PO) com o indicador "impacto previsível da ocorrência do risco" (IP). O indicador PO associa-se essencialmente à existência de medidas preventivas e ao histórico da sua eficácia (num intervalo de tempo de pelo menos 1 ano), sendo aferido segundo uma escala de três níveis (Baixa, Média e Alta), de acordo com a seguinte tabela:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO (PO)		
Baixa	**Média**	**Alta**
A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas / corretivas adotadas anteriormente.	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.
Notas explicativas		
O histórico da eficácia das medidas preventivas e corretivas num intervalo de tempo consistente (pelo menos 1 ano) é referencial adequado para a aferição da probabilidade de ocorrência de um risco.		
O histórico de eficácia das medidas, ou seja, o desconhecimento da ocorrência do risco num intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) é referencial objetivamente adequado para este posicionamento.	A análise do histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas / corretivas adotadas, considerando um intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) revela alguns sinais que suscitam a utilidade de adoção de medidas preventivas adicionais tendo em vista robustecer a eficácia da prevenção.	O histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas já adotadas revela claros sinais de ineficácia e requer a necessidade de adoção de medidas corretivas adicionais tendo em vista uma prevenção mais eficaz.

O indicador IP encontra-se associado aos possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretende prevenir, podendo também ser aferido através de uma escala de três níveis (Baixo, Médio e Alto), tal como definido na tabela seguinte:

IMPACTO PREVISÍVEL DA OCORRÊNCIA DO RISCOS (IP)		
Baixo	**Médio**	**Alto**
A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização. Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da entidade ou organização, e com implicações externas, de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.
Notas explicativas		
A avaliação desta dimensão está reconhecidamente exposta a alguma carga de subjetividade. No entanto a previsão de impactos pode alicerçar-se em critérios objetivamente válidos e adequados para este efeito, como são a eficiência e a eficácia funcional ou processual e a reputação institucional. Objetivamente, consideramos que seja precisamente a reputação institucional que esteja em causa quando estamos a trabalhar na prevenção riscos de integridade, corrupção e infrações conexas, como é o caso do RGPC e do PPRCIC. Efetivamente, como bem sabemos, a realidade tem mostrado nos últimos anos, em Portugal e um pouco por todo o mundo, como notícias associadas a estas temáticas têm sido objeto de frequente e intensa mediatização, e como toda essa dinâmica provoca grande danosidade reputacional sobre as entidades e organizações associadas. De acordo com este elemento e considerando novamente o caráter prudente que deve caracterizar o processo de análise e avaliação de risco, como já se indicou anteriormente a propósito de classificação da probabilidade de ocorrência, consideramos objetivamente adequado que todos os riscos desta natureza (integridade, corrupção e infrações conexas) sejam classificados com um impacto previsível de *Alto*.		

O grau de risco (GR) resulta da combinação do PO com o IP da respetiva ocorrência, de acordo com a seguinte matriz:

MATRIZ DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO A PARTIR DOS CRITÉRIOS PROBABILIDADE E IMPACTO PREVISÍVEL				
		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		BAIXA (1)	**MÉDIA (2)**	**ALTA (3)**
Impacto	**BAIXO (1)**	Mínimo	Fraco	Moderado
	MÉDIO (2)	Fraco	Moderado	Elevado
	ALTO (3)	Moderado	Elevado	Máximo
Nota explicativa				
A classificação do nível de risco deve ser sempre acompanhada da cor correspondente por forma a que, facilmente, uma rápida visualização sobre todo o PPRCIC permita perceber em que unidades orgânicas e, dentro delas, em que funções ou procedimentos se identificam os riscos que requerem mais cuidado no seu acompanhamento, e que são sobretudo os de cor vermelha (riscos de nível elevado e máximo), os quais, nos termos do art.º 6º do RGPC têm de ser objeto de avaliação semestral (em abril e outubro de cada ano) sobre o seu grau de execução e sobre a sua eficácia.				

6. Identificação e análise de risco e correspondentes medidas preventivas

Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medias preventivas / corretivas
		PO	IP	GR	
Recrutamento de pessoal docente	Ausência ou inadequação de habilitações.	B	B	**Mínimo**	• Apresentação de certificados de habilitações originais e demais; documentação comprovativa no ato da apresentação.
Recrutamento de pessoal não docente	Favorecimento de um candidato; Existência de conflito de interesses.	B	B	**Mínimo**	• Elaboração de critérios claros de seleção de candidatos; • Elaboração de um guião de entrevista; • Declaração de inexistência de conflito de interesses.
Faltas	Registo e controlo deficiente da assiduidade e justificação de faltas.	B	B	**Mínimo**	• Reporte diário da assiduidade por AO; • Validação das justificações; • Segregação de funções.
Acumulação de funções	Pedidos de acumulações de funções que não se encontram em conformidade com a lei.	B	B	**Mínimo**	• Apresentação dos documentos originais necessários à emissão dos pedidos.
Deslocações em serviço	Pagamento indevido de deslocações	B	M	**Fraco**	• Pedido prévio de autorização da deslocação; • Apresentação de convocatória e/ou comprovativo da presença.
Processamento de remunerações e abonos	Pagamentos indevidos com favorecimento do próprio ou de terceiros	M	M	**Moderado**	• Conferir os dados carregados no sistema de informação do processamento dos abonos/descontos, antes e após o processamento; • Conferencia pelo coordenador técnico, • Segregação de funções.
Procedimentos de aquisição	Aquisição de bens desnecessários	B	E	**Moderado**	• Justificar previamente a necessidade de aquisição de bens através de informação escrita.
	Não respeitar os procedimentos de contratação correspondentes ao valor da despesa a contrair	M	E	**Elevado**	• Apresentar informação que permita ao CA identificar o procedimento de contratação a adotar; • Elaborar caderno de encargos e convite para despesas superiores a 5000.
	Aquisição de bens ou serviços ao mesmo fornecedor	M	E	**Elevado**	• Consulta a pelo menos três operadores no mercado.

Pagamento de despesas	Pagamento indevido de encargos Pagamento de despesas sem suporte documental	B	E	**Moderado**	• Segregação de funções; • Cumprimento do sistema de controlo interno.
Receção e conferência de bens	Não verificação da adequação entre contratualizado e o que foi entregue	B	M	**Fraco**	• Procedimentos de verificação e conferência de bens adquiridos constantes no sistema de controlo interno; • Segregação de funções entre quem verifica e confere e quem requer os bens.
Registo de receitas	Desvio de verbas	B	E	**Moderado**	• Emissão de recibo eletrónico de todas as receitas; • Segregação de funções; • Verificação regular do cumprimento dos protocolos.
Aluguer de instalações	Atrasos na cobrança de alugueres	M	M	**Moderado**	• Confirmar regularmente os valores recebidos com o registo informático.
Papelaria	Desvio de verbas	B	E	**Moderado**	• Entrega diária de verba na tesouraria e respetivo relatório; • Verificação da verba entregue e assinatura do relatório.
Registo e inventário	Equipamento não inventariado	M	M	**Moderado**	• Uso de aplicação informática para Inventário na área de gestão do património.
Alunos	Favorecimento na seriação de alunos para admissão	B	M	**Fraco**	• Cumprimento dos critérios por uma equipa.
	Consecução de equivalência sem o processo cumprir integralmente a legislação	B	E	**Moderado**	• Dupla verificação dos documentos e confronto com a legislação.
	Emissão indevida de declarações ou certificados	B	E	**Moderado**	• Dupla verificação dos documentos.
Sistemas de informação	Utilização de informação para benefício próprio ou de terceiros	B	M	**Fraco**	• Normas de conduta • Canal de denúncia

7. Responsabilidade

O responsável pelo cumprimento normativo, execução, controlo e revisão deste plano é o Diretor do Agrupamento, que formará uma equipa de acompanhamento, que auxilie na sua implementação, monitorização e revisão.

Ao Responsável cabe a função de concretizar os objetivos e compromissos assumidos pelo Agrupamento, em estreita cooperação com os vários departamentos /serviços que compõem a estrutura organizacional

8. Acompanhamento, avaliação e revisão do PPR

Nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109- E/2021, de 9 de dezembro, a avaliação da execução do PPR é feita do seguinte modo:

- Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações classificadas como de risco elevado;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual contém a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração na estrutura orgânica do estabelecimento de ensino que justifique a sua revisão.

Lisboa, 31 de março de 2026

O Conselho Administrativo

Hermínia Silva